

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 11/1997, DE 27 DE JUNHO DE 1997

REGULAMENTADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2009, DE 19 DE MAIO DE 2009

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO



EDIÇÃO DE QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 461, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO
DO POÇO A FESTA DO SÃO PEDRO
TRADIÇÃO DE FULORA DA LAGOA DO
PADRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO,
ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado patrimônio cultural imaterial do Município de Riachão
do Poço a Festa de São Pedro Tradição de Fulora da Lagoa do Padre.

Parágrafo Único. A declaração de que trata esta lei tem por objetivo
fortalecer, promover, financiar e incentivar a difusão dos festejos
historicamente relacionados a uma das mais antigas tradições locais.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para o
registro do bem cultural de que trata esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, Estado da
Paraíba, 09 de outubro de 2025.


MARCELO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional